

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS
CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**



Porto Alegre, 07 de maio de 2021.

Contents

1. OBJETIVO	3
2. RESPONSABILIDADES.....	3
3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O RATEIO E DIVISÃO DAS ORDENS	3
4. VIGÊNCIA E REVISÃO	4

1. OBJETIVO

Alinhado com as melhores práticas de mercado, a Política de Rateio e Divisão de Ordens da Harbour Capital tem como objetivo estabelecer e esclarecer a metodologia utilizada para a divisão das operações e ordens relacionadas a todos os ativos financeiros negociados nas carteiras administradas e nos fundos geridos pela empresa.

Todos os colaboradores deverão contribuir para o cumprimento da Política de Rateio e Divisão de Ordens, de modo que nenhum cliente seja prejudicado por conta de divisões desproporcionais ou aplicação de preços prejudiciais.

2. RESPONSABILIDADES

A área de Gestão é a responsável por cumprir esta política e respeitar o rateio das ordens de forma justa e equitativa entre os veículos de investimentos geridos pela Harbour Capital. O rateio de ordens deve ser calculado pela área de Gestão antes de ser incluído nos sistemas, e de maneira que possa ser posteriormente verificado pelo Diretor Executivo-Operacional e pelas áreas de Riscos e de Compliance, responsáveis pela realização de testes periódicos e pelo monitoramento das atividades relacionadas à divisão de ordens, nos termos da Política de Gestão de Riscos da Harbour Capital.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O RATEIO E DIVISÃO DAS ORDENS

A Gestora poderá efetuar as ordens de compra e de venda de ativos em conjunto ou individualmente. Em caso de agrupamento de ordens, deverão ser aplicados os seguintes procedimentos para se assegurar a repartição justa das ordens:

1. estratégia de cada fundo e carteira administrada;
2. preço médio dos ativos negociados ao final do dia, alocados pelo patrimônio líquido dos fundos e carteiras administradas; e
3. demais parâmetros que podem ser utilizados especificamente para operações nos fundos e carteiras administradas envolvidas.

Sendo assim, o gestor de recursos, em caso de realizar operações em lote, deve seguir os seguintes passos:

- Efetuar o grupamento e divisão das ordens pelo preço médio, que é apurado pela plataforma (ou sistema) de negociação da corretora em que a ordem foi executada;
- Ratear, proporcionalmente, a quantidade negociada entre todas as carteiras administradas e fundos que tiveram negociação em lote, encaminhando as informações e confirmando a operação com a corretora.
- Documentar todas as operações realizadas no Comitê de Investimentos com o objetivo de registrar os critérios utilizados no envio das ordens em conjunto e, se aplicável, registrando os critérios utilizados para assegurar a não-ocorrência de conflito de interesses caso a operação envolva: (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da Instituição Participante; e (ii) veículos de investimentos geridos pela mesma empresa.
- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, a área de gestão deve informar a Administradora Fiduciária acerca das medidas a serem tomadas e os respectivos prazos previstos para fins de regularização da alocação.
- Na substituição de ordens parcialmente executadas, a área de gestão pode determinar um novo rateio para estas carteiras especificamente, desde que, esteja enquadrado na estratégia e obedeça a regulação aplicável.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos e/ou carteiras administradas geridas, a área de Gestão deverá consultar a áreas de Riscos e de Compliance antes de realizar a negociação dos ativos financeiros.

Os ativos financeiros utilizados para a gestão de caixa (como, por exemplo, mas não limitado a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista à dependência única do caixa disponível para cada fundo ou carteira administrada, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

4. VIGÊNCIA E REVISÃO

Os procedimentos de rateio e divisão de ordens entrarão em vigor na data da publicação deste documento e serão revisados anualmente ou conforme mudanças na legislação vigente.

A área de Gestão de Riscos e de Compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor da nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet.